

COMUNICADO CONJUNTO – REFERENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019

COMUNICADO CONJUNTO – REFERENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019

SINDITERCEIRIZADOS – SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL E ÁREA VERDE) DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, CNPJ: 00.873.750/0001-78, neste ato representado por seu presidente, Sr. JOEL ALVES DE ABREU, RG 39.084.100-6 e CPF 882.808.459-68

e

SINDICATO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 15.674.213/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Antonio Marco França Oliveira, RG: 6.130.246-6 e CPF: 509.453.948-53.

Informam que firmaram entre si a convenção coletiva de trabalho para o ano de 2019, cujas principais condições de trabalho estão descritas abaixo:

1. GARANTIA DATA-BASE: 1º DE janeiro DE 2019;

2. PISO SALARIAL:

CONTROLADOR DE PRAGAS / DEDETIZADOR / / TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.410,00
* AUXILIAR DECONTROLADOR DE PRAGAS / *AUXILIAR DE DEDETIZADOR / / *AUXILIAR EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.230,00
Técnico em desentupimento / assemelhado	R\$ 1.596,00
Auxiliar em desentupimento / assemelhado	R\$ 1.230,00
Demais funções operacionais	R\$ 1.230,00
Funções administrativas	R\$ 1.315,00

3. REAJUSTE DE 4,5% para os demais salários normativos constantes do quadro de funções desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Joel



4. Para os demais salários normativos constantes do quadro de funções desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO o reajuste salarial deve seguir as regras abaixo:
 - Valor até R\$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) reajuste de **4,5%**;
 - Valor acima de R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) haverá negociação entre as partes, sendo que o valor mínimo de reajuste deve ser superior a **2,5%**.
5. **VALE ALIMENTAÇÃO:** R\$ **110,00** (cento e dez reais) sendo que não poderá haver 1 falta injustificada no mês;
6. **TIQUET REFEIÇÃO:** R\$ **13,00** (treze reais) a todos os empregados com jornada superior a 6 (seis) horas. Este valor deverá ser pago por dia efetivamente trabalhado, compensadas as faltas com desconto do valor efetivamente pago, no mês subsequente.
7. **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** O valor de **285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) será pago em duas parcelas semestrais de R\$ **142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cada.
8. **BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR:** Valor de R\$ **9,74** (nove reais e setenta e quatro centavos);
9. **BENEFÍCIO NATALIDADE:** Valor **3,93** (três reais e noventa e três centavos);
10. **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS:** Se houver interesse da empresa e dos funcionários este sistema poderá ser implantado conforme legislação vigente e deve ser implantado com a anuência e acompanhamento do **SINDITERCEIRIZADOS– Jundiá e Região**;
11. **JORNADA DE TRABALHO:** Poderá ser adotado o sistema 6 x 1, de comum acordo entre empresa e funcionários e homologado junto ao Sindicato Profissional.
12. **VESTIÁRIOS:** É obrigatório o fornecimento de vestiário com armários bipartidos (duas células por funcionário) e chuveiros, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;
13. **LABORATÓRIO:** Toda empresa que realiza controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) deve possuir laboratório para preparação e fracionamento das formulações, devendo possuir chuveiro lava olho de rápido acionamento, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;
14. **ENTRADA SEPARADA (ESCRITÓRIO - OPERACIONAL):** A entrada dos produtos, materiais de uso dos funcionários operacionais deve ser separada da entrada dos demais funcionários, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9.



- 15. DEMAIS CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS:** Os demais benefícios sociais e cláusulas normativas constantes na convenção coletiva de trabalho estão detalhadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para 2019 e estarão minuciosamente descritas na sua íntegra através dos SITES: www.sinditerceirizados.com.br.
- 16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS:** Fixação de regras para quitação anual das verbas trabalhistas.
- 17. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** descontada dos trabalhadores a favor das entidades laborais, fixada em assembleia geral das entidades sindicais, em conformidade com o artigo 8º inciso IV da Constituição Federal;
- 18. ULTRATIVIDADE:** Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da próxima convenção coletiva.

As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 permanecendo a data base da categoria em 1º de janeiro.

A íntegra deste Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – Sistema Mediador.

Cabe salientar que as empresas que já pagam valores de salários e benefícios superiores aos acima apresentados não poderão diminuir os direitos já adquiridos pelos empregados.

Desta forma e de acordo entre as partes fica reconhecido e de plena validade o comunicado conjunto acima que apresenta o resumo da Convenção Coletiva de Trabalho para 2019. Para tanto assinam os presidentes das entidades sindicais.



JOEL ALVES DE ABREU
Presidente SINDITERCEIRIZADOS



ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA
Presidente SINDPRAG-SP